

Política de Governança Corporativa

Departamento	Data de atualização	Código
Jurídico Societário, Governança e Regulatório	16/11/2023	PLGRC02

Sumário

1. Pontos Importantes.....	3
2. Objetivo	4
3. Abrangência	5
4. Diretrizes	5
4.1. Estrutura de Governança Corporativa	5
4.2. Alçadas de Decisão dos Órgãos de Governança Corporativa	6
4.3. Principais Obrigações	6
4.3.1. Formulário Cadastral (“FCA”).....	6
4.3.2. Formulário de Referência (“FRE”)	7
4.3.3. Informe do Código Brasileiro de Governança Corporativa (“ICBGC”)	7
4.3.4. Divulgação de Avisos e Fatos Relevantes	7
4.3.5. Divulgação de Negociação de Valores Mobiliários	7
4.4. Principais Políticas	8
5. Atribuições e Responsabilidades	8
5.1. Assembleia Geral de Acionistas	8
5.2. Conselho de Administração	9
5.3. Comitê de Estratégia, Inovação e Investimentos	9
5.4. Comitê de Governança e Sustentabilidade Socioambiental	9
5.5. Comitê de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional.....	9
5.6. Comitê de Auditoria, Finanças e Riscos Estatutário (“Comitê de Auditoria Estatutário”).....	9
5.7. Conselho Fiscal.....	10
5.8. Diretoria Executiva	10
5.9. Departamento Jurídico.....	10

5.10. Relações com Investidores	10
6. Referências	10
7. Disposições Gerais	11
8. Histórico de mudanças	11

1. Pontos Importantes



- As alçadas de cada órgão deverão ser observadas e a área de Governança deverá ser informada no caso de dúvidas sobre o conteúdo da presente Política;
- Observar a data final para arquivamento das informações periódicas anuais (Formulário de Referência e Informe de Governança);
- O membro do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando eleito, celebrará Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento nos termos da legislação vigente aplicável, no qual declarará que (1) não estará impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a contra propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (2) não estará condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta; (3) atende ao requisito de reputação ilibada; (4) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; (5) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia.

2. Objetivo

O objetivo desta Política de Governança Corporativa (“Política”) é divulgar o sistema de governança da Cyrela Brazil Realty S.A Empreendimentos e participações (“Cyrela” ou “Companhia”), bem como consolidar princípios e práticas de governança corporativa adotados por ela, além de contribuir para a agregação de valor à Companhia, facilitar seu acesso ao capital e assegurar a perenidade não apenas da Cyrela, mas também de suas sociedades controladas, direta ou indiretamente (“Grupo Cyrela”).

Dessa forma, a presente Política, assim como a estrutura de Governança Corporativa da Cyrela em si, tem como base os seguintes objetivos:

- Contribuir para o alinhamento de interesses de acionistas e demais stakeholders da Companhia;
- Promover uma cultura de transparência, responsabilidade e sustentabilidade em todos os níveis da Cyrela;
- Contribuir para a disseminação e o aprimoramento dos padrões de Governança Corporativa adotados pelo Grupo Cyrela, com respeito aos seguintes pilares: (i) transparência; (ii) tratamento justo e isonômico; (iii) prestação de contas e atuação diligente e responsável; e (iv) viabilidade econômico-financeira de modo sustentável, no curto, médio e longo prazos;
- Obter vantagens competitivas ao Grupo Cyrela, pelo aprimoramento contínuo de suas práticas e otimização dos seus recursos, de modo eficiente;
- Gerir de forma adequada os riscos a que o Grupo Cyrela está exposto, inclusive antecipando-se, sempre que possível, a questões que possam afetar o Grupo Cyrela.

3. Abrangência

A Política é aplicável a todos os relacionamentos internos do Grupo Cyrela, o que inclui as pessoas físicas e jurídicas:

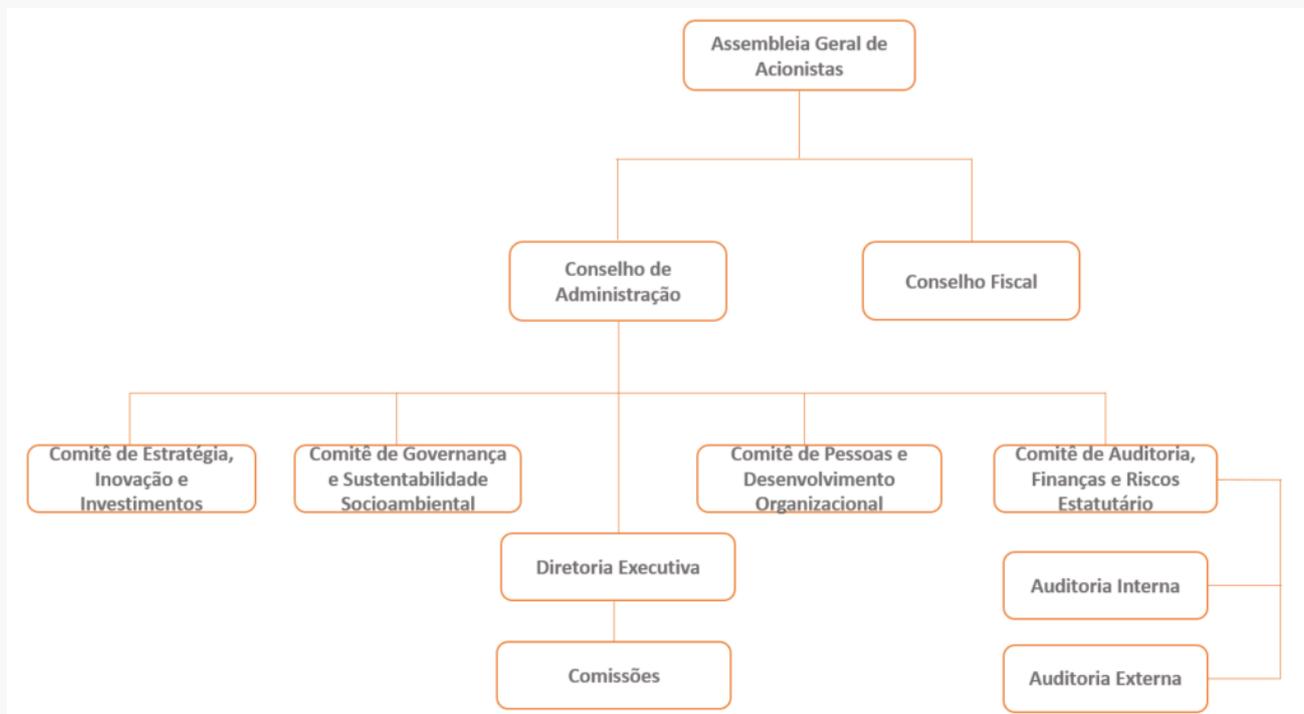
- Colaboradores, indistintamente (independente de nível hierárquico e/ou posição de liderança);
- Administradores;
- Parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores, clientes e terceiros que possuam relacionamento com o Grupo Cyrela;
- Demais sociedades integrantes do Grupo Cyrela.

4. Diretrizes

4.1. Estrutura de Governança Corporativa

As principais estruturas do sistema de governança corporativa da Companhia estão representadas nos organogramas abaixo:

Governança Corporativa - Completo

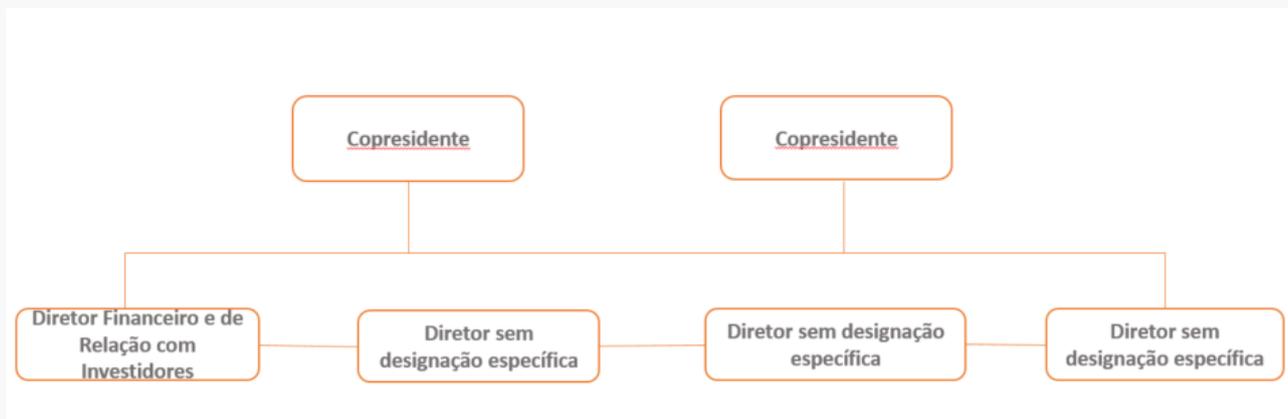


Conselho de Administração



Composição: 5 a 11 membros, sendo no mínimo 2 ou 20% (o que for maior) Conselheiros Independentes.

Diretoria Executiva



Composição: 5 a 10 membros

4.2. Alçadas de Decisão dos Órgãos de Governança Corporativa

A Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria deliberarão sobre os temas constantes no Anexo I, observadas as respectivas alçadas de cada órgão.

4.3. Principais Obrigações

4.3.1. Formulário Cadastral (“FCA”)

O Formulário Cadastral é um documento eletrônico, que deve ser encaminhado periódica e eventualmente (pois deve ser atualizado somente quando necessário) e que consolida as informações básicas da Companhia e dos valores mobiliários emitidos por ela, como por exemplo: nome empresarial, CNPJ, data de constituição e de registro na CVM, espécie de controle acionário, canais de comunicação utilizados, dentre outros. É previsto no artigo 22, inciso I, da Resolução CVM nº 80/22.

4.3.2. Formulário de Referência (“FRE”)

O Formulário de Referência é um documento eletrônico, que deve ser atualizado (i) anualmente em até 5 meses do final do exercício social e (ii) em até 7 dias úteis à contar da reunião de deliberação realizada pelo órgão da administração da Companhia, nos casos em que houver obrigatoriedade de alteração do FRE. Reúne informações relevantes da Companhia, como por exemplo: histórico da Companhia, administração, estrutura do capital social, estratégias, operações com terceiros e outras. Trata-se de um documento bem completo e que auxilia também os investidores a tomar melhores decisões. É previsto no artigo 22, inciso II, da Resolução CVM nº 80/22.

4.3.3. Informe do Código Brasileiro de Governança Corporativa (“ICBGC”)

O Informe do Código Brasileiro de Governança Corporativa é um documento eletrônico, que deve ser atualizado anualmente, em até 7 meses do final do exercício social. Reúne informações sobre as práticas de governança corporativa da Companhia, em uma estrutura que utiliza o modelo “Aplique ou Explique”. É previsto no artigo 32 da Resolução CVM nº 80.

4.3.4. Divulgação de Avisos e Fatos Relevantes

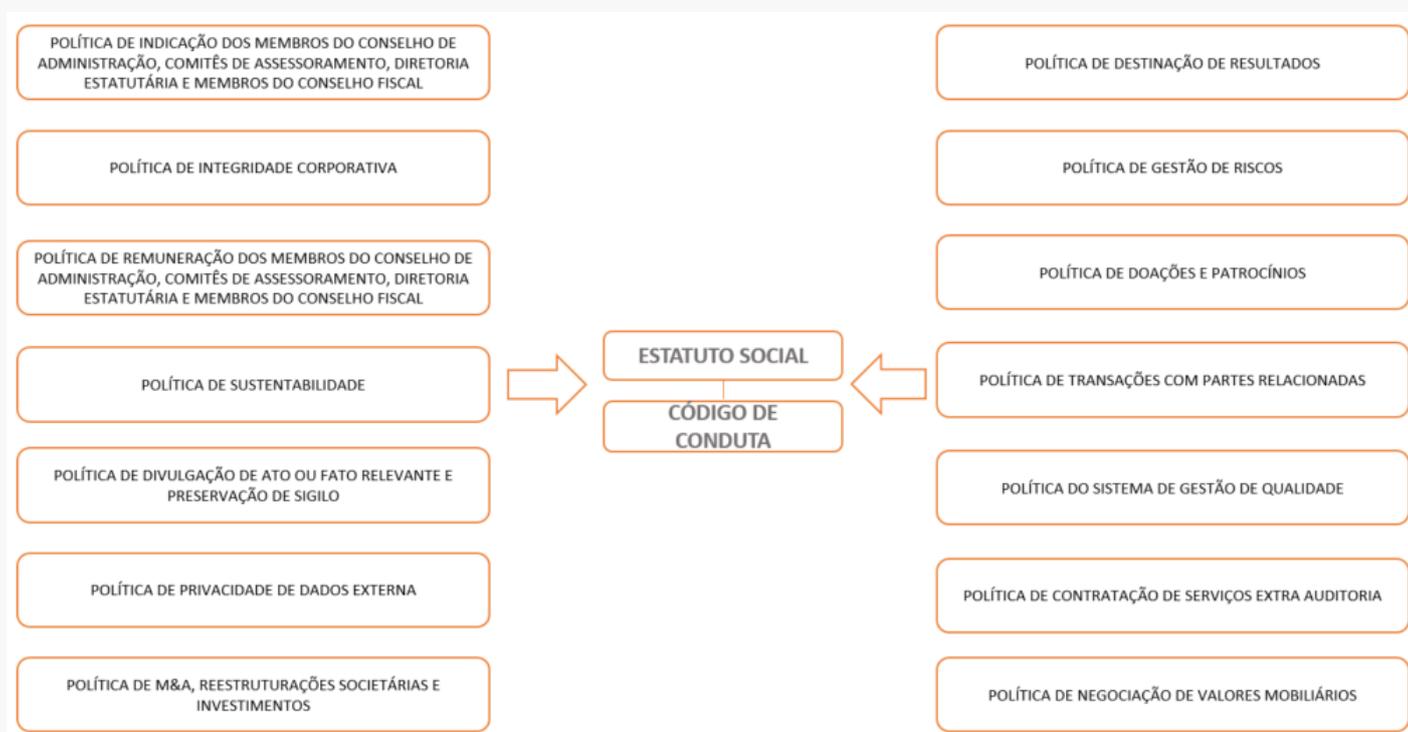
A Companhia deve divulgar ao público em geral quaisquer atos ou fatos relevantes. Os atos ou fatos relevantes são definidos pela CVM como quaisquer atos ou fatos de natureza política, administrativa, técnica, comercial ou financeira relacionados à Companhia, que sejam relevantes, e que possam afetar significativamente: o preço de negociação dos títulos emitidos pela Companhia ou relacionados a eles; a decisão dos investidores de comprar, vender ou deter esses valores mobiliários; a decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos relacionados à propriedade de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou relacionados a eles (por exemplo, direito de preferência sobre aumentos de capital). É prevista no artigo 1º, I, da Resolução CVM nº 44.

4.3.5. Divulgação de Negociação de Valores Mobiliários

No âmbito da negociação de valores mobiliários, a Companhia deve divulgar, mensalmente, informações sobre sua gestão, existência de insider tradings, aquisição de ativos, alienação de juros relevantes de participação e negociações com seu controlador e acionistas. É prevista no artigo 1º, III, da Resolução CVM nº 44.

4.4. Principais Políticas

As principais políticas da Companhia, constantes em seu site de Relações com Investidores, estão representadas abaixo:



5. Atribuições e Responsabilidades

5.1. Assembleia Geral de Acionistas

- Analisar a prestação de contas dos administradores, revisar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social anterior e, quando aplicável, eleger os membros da do Conselho de Administração do Conselho Fiscal, quando e caso instalado.

5.2. Conselho de Administração

- Estabelecer as diretrizes fundamentais da Companhia, definir a estratégia corporativa e a política geral dos negócios, aprovação do orçamento anual, do plano de negócios e de determinadas operações corporativas, bem como demais atribuições previstas na Lei das S.A., no Estatuto Social e em seu Regimento Interno, eleger e destituir os diretores, a qualquer tempo, e supervisionar suas atividades.

5.3. Comitê de Estratégia, Inovação e Investimentos

- Emitir recomendações ao Conselho de Administração sobre investimentos e/ou aquisições e participações societárias em novas parcerias e empresas do grupo, avaliar o mercado atual em busca de oportunidades de negócio, avaliar potenciais investimentos em novas tecnologias ou em projetos em andamento e assessorar o processo de transformação digital e inovação do Grupo Cyrela.

5.4. Comitê de Governança e Sustentabilidade Socioambiental

- Subsidiar o Conselho de Administração para tomada de decisões relativas na busca e adoção das práticas mais desenvolvidas de governança corporativa, e desta forma contribuir para que suas decisões resultem no melhor resultado para a companhia e suas partes relacionadas, e servir como recurso para a gestão no estabelecimento de cultura e implementação de meios que possibilitem a criação de valor sustentável para a companhia e suas partes relacionadas.

5.5. Comitê de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional

- Subsidiar o Conselho de Administração para tomada de decisões relativas às estratégias, às políticas e as normas de recursos humanos e certificar-se de que elas estão sendo corretamente aplicadas, no que se refere ao: (i) desenvolvimento organizacional; (ii) planejamento e desenvolvimento de pessoas; e (iii) remuneração e benefícios.

5.6. Comitê de Auditoria, Finanças e Riscos Estatutário (“Comitê de Auditoria Estatutário”)

- Assessorar o Conselho de Administração com relação ao (i) monitoramento e operacionalização dos processos de auditoria interna e externa; (ii) monitoramento e controle dos mecanismos e controles internos relacionados à gestão de riscos da Companhia; e (iii) monitoramento da

coerência das políticas da Companhia, inclusive financeiras, com as diretrizes estratégicas e o perfil de riscos do negócio.

5.7. Conselho Fiscal

- De caráter não permanente, o Conselho Fiscal, somente será instalado quando solicitado pelo acionistas, e atuará no âmbito de fiscalizar os atos da administração da Companhia, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários, opinar sobre o Relatório da Administração, opinar sobre as propostas dos órgãos da administração a serem submetidas à Assembleia Geral nos casos em que a manifestação é requerida por lei, analisar as informações financeiras trimestrais e examinar as demonstrações contábeis do exercício social, sobre elas emitindo opinião.

5.8. Diretoria Executiva

- Representar a Companhia, bem como executar a estratégia de negócios definida pelo Conselho de Administração, sendo responsável pela elaboração de planos e projetos, e pelo desempenho operacional e financeiro da Companhia.

5.9. Departamento Jurídico

- Avaliar a necessidade de atualizações desta Política conforme legislação aplicável e/ou a pedido da Administração do Grupo Cyrela, estabelecer procedimentos e esclarecer eventuais dúvidas acerca do procedimento descrito nesta Política.

5.10. Relações com Investidores

- Providenciar, quando necessário, o upload de documentos e a atualização das informações da Companhia em seu site de Relações com Investidores, site da CVM e site da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") por meio do Empresas.Net, observando os prazos legais.

6. Referências

- As práticas e padrões de governança da Cyrela devem considerar a sua condição de Companhia aberta registrada junto à CVM na categoria "A", com ações listadas e negociadas na B3, no segmento de listagem conhecido como "Novo Mercado", que representa o mais alto nível de

sofisticação em governança corporativa disponível para empresas com valores mobiliários admitidos à negociação no Brasil;

- Código Brasileiro de Governança Corporativa;
- Resolução CVM 80/22;
- Resolução CVM 44/21;
- Normativos constantes no site de Relações com Investidores da Companhia - <https://ri.cyrela.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas/>.

7. Disposições Gerais

A presente Política deve ser regida e interpretada, inclusive em casos omissos, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, o Estatuto Social, as Políticas Corporativas, o Código de Conduta e o Programa de Integridade e demais normas internas da Cyrela, incluindo regras e diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração.

No caso de conflito entre as disposições desta Política e do Estatuto Social, prevalecerá o disposto no Estatuto Social, e em caso de conflito entre as disposições desta Política e da legislação e/ou regulamentação vigentes, prevalecerá o disposto na legislação e/ou regulamentação vigentes, conforme o caso.

Caso qualquer disposição desta Política venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes desta Política não sejam afetadas ou prejudicadas.

Esta Política tem validade a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e critério pelo Jurídico Cyrela.

8. Histórico de mudanças

Revisão	Descrição	Data
1.0	Elaboração da Política de Governança Corporativa	16/11/2023

CYRELA

São Paulo, 16 de novembro de 2023

Miguel Maia Mickelberg
Diretor Financeiro e RI

Rafaella Nogueira de Carvalho Corti
Diretora Jurídica



SELLER



ANEXO I – Alçadas de Decisão dos Órgãos de Governança Corporativa

Órgão	Temas	Valor envolvido
Assembleia Geral	<ul style="list-style-type: none"> -Modificação do Capital Social acima do limite do capital autorizado; -Reforma do Estatuto Social; -Avaliação de bens do acionista para a formação do capital social; -Contas dos administradores e demonstrações financeiras -Honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, e do Conselho Fiscal quando instalado; -Bonificações em ações; -Planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações; -Destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; -Transformação, fusão, incorporação e cisão, dissolução, liquidação e extinção da Companhia; -Eleição e destituição de liquidante e deliberação sobre suas contas; -Falência, recuperação judicial ou extrajudicial; -Participação em grupo de sociedades; -Distribuição de lucros; -Emissão acima do limite do capital autorizado, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição; -Outorga acima do limite do capital autorizado, de opção de compra ou subscrição de ações 	<i>Independentemente do valor envolvido</i>
	<ul style="list-style-type: none"> -Celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos 	<i>operações de mais de 50% do valor dos ativos totais da Companhia constantes das últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas pela Assembleia Geral</i>
Conselho de Administração	<ul style="list-style-type: none"> - Modificação do Capital Social no limite do capital autorizado; - Aprovação do planejamento anual da Companhia; - Emissão, dentro do limite do capital autorizado, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição; - Emissão de notas promissórias para colocação por meio de oferta pública de distribuição; - Exclusão do direito de preferência e/ou redução do prazo para exercício desse direito pelos acionistas; - Aquisição e cancelamento de ações em tesouraria; - Negociação da Companhia com suas próprias ações; - Grupamento/desdobramento de ações em que se divide o capital social; - Outorga, dentro do limite do capital autorizado, de opção de compra ou subscrição de ações; - Relatório de Administração, contas da Diretoria e demonstrações financeiras da Companhia; - Declaração de dividendos ou juros sobre o capital próprio a serem pagos aos acionistas; - Investimentos dos fundos sociais, quando requisitado; - Autorizar a Companhia a prestar garantias em favor de terceiros; - Qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia; 	<i>Independentemente do valor envolvido</i>
	Aprovar investimentos, conforme definição constante na Política de M&A, Reestruturações Societárias e Investimentos	<i>= ou > que R\$ 10milhões</i>
	Celebração de transações com partes relacionadas da Companhia	<i>valores individuais ou em uma série de operações realizadas dentro de 12 meses, que representem valor = ou > que R\$ 5 milhões ressalvadas as exceções previstas na Política de Transação com Partes Relacionadas</i>
Diretoria	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar o Relatório de Administração, contas e demonstrações financeiras da Companhia, para apreciação pelo Conselho de Administração e posterior deliberação da Assembleia Geral; - Criação, transferência ou extinção de filiais; - Aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas, no País e no exterior; - Aquisição de controle de outras sociedades, bem como autorizar as associações e celebração de acordos de acionistas; - Representar a Companhia em quaisquer instrumentos de garantia, tais como avais ou fianças; 	<i>Independentemente do valor envolvido</i>
	Aprovar investimentos, conforme definição constante na Política de M&A, Reestruturações Societárias e Investimentos	<i>< que R\$ 10milhões</i>
	<ul style="list-style-type: none"> - Celebração de transações com partes relacionadas da Companhia 	<i>valores individuais, ou em uma série de operações realizadas dentro de 12 meses, representem valor < que R\$ 5milhões ressalvadas as exceções expressamente previstas na Política de Transação com Partes Relacionadas</i>

Política de Governança Corporativa - VF pdf

Código do documento fd1063e9-9b17-4845-9bfb-45b8cf41077d



Assinaturas



Miguel Maia Mickelberg
miguel.mickelberg@cyrela.com.br
Assinou



Rafaella de Carvalho Corti
Rafaella.Carvalho@cyrela.com.br
Assinou

Rafaella de Carvalho Corti

Eventos do documento

16 Nov 2023, 14:52:12

Documento fd1063e9-9b17-4845-9bfb-45b8cf41077d **criado** por CAROLINE DE ASSUNÇÃO CASER (961ab06a-3f08-410f-9bd8-bd71cd181b8a). Email:caroline.caser@cyrela.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-16T14:52:12-03:00

16 Nov 2023, 14:53:09

Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE DE ASSUNÇÃO CASER (961ab06a-3f08-410f-9bd8-bd71cd181b8a). Email: caroline.caser@cyrela.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-16T14:53:09-03:00

16 Nov 2023, 14:54:11

RAFAELLA DE CARVALHO CORTI **Assinou** - Email: Rafaella.Carvalho@cyrela.com.br - IP: 201.17.114.45 (c911722d.virtua.com.br porta: 46474) - Documento de identificação informado: 091.010.217-10 - DATE_ATOM: 2023-11-16T14:54:11-03:00

21 Nov 2023, 12:25:25

MIGUEL MAIA MICKELBERG **Assinou** (b65b0c21-9672-4592-b542-7db606c6e71b) - Email: miguel.mickelberg@cyrela.com.br - IP: 187.50.171.50 (187-50-171-50.customer.tdatabrasil.net.br porta: 18960) - **Geolocalização: -23.56521 -46.652518** - Documento de identificação informado: 006.105.080-67 - DATE_ATOM: 2023-11-21T12:25:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):bfaa748e652f06143a55f58e815f3f006cbec8bb2042f4c3a1a3ce4470ac3b82
(SHA512):ccff58c30d2470f66fd4c579a69b47e7d1c864e4894c54abcc1b7f27a5f9830c850d6287d05edc272b537e861a7672450727f24b9dee67e7d57a069061b8fbf5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



15 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 21 de November de 2023,
15:17:42



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign